



# JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO – DL

#### Processo Administrativo nº 0410001/2022

De acordo com o artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; assim sendo encaminho os autos pra que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado.

### I - Objeto:

Contratação de pessoa física para prestação de serviços com fornecimento de matéria prima e instalação de grades e toldos no Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

### II - Justificativa do Objeto:

Cumpre destacar inicialmente que o valor proposto no orçamento se enquadra no dispositivo do art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras em razão do valor do contrato. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

## III - Justificativa do Preço:

Cumpre destacar inicialmente que o valor proposto no orçamento se enquadra no dispositivo do art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras em razão do valor do contrato. A pessoa física a ser contratada com o menor valor, foi definida através de pesquisa de preços com pessoas físicas que atuam no mesmo ramo de atividade do objeto a ser contratado. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

#### IV - Conclusão:

Conforme exposto, encaminhamos os autos do processo de despesa objetivando os pagamentos para Contratação de pessoa física para prestação de serviços com







fornecimento de matéria prima e instalação de grades e toldos no Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

O pedido de despesa tem lastro legal na Lei 8666/93.

Buriticupu - MA, 20 de outubro de 2022.

Sebastião Andrade Cabral-PRESIDENTE DA CPL

Sebustião Andrade Cabras Sebustião Andrade de trista Post Portaria nº 06211022